



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.004

Revoga o artigo 2º da Resolução CEPE nº 1.659.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Conselho Nacional de Educação assegura ao aluno de História sete anos de permanência para a integralização do Curso;

considerando que houve erro institucional na determinação de parte da Resolução CEPE nº 1.659,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFOP, apresentada na 204ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de agosto deste ano, e, em consequência, revogar o artigo 2º da Resolução CEPE nº 1.659, que determinou que não seria permitido ao recorrente **Júlio César Ferreira** ser reprovado em qualquer disciplina, dando-lhe um prazo máximo de três semestres letivos para integralizar os seus créditos.

Art. 2º Determinar que o Colegiado do Curso de História indique um orientador para acompanhar este discente na conclusão do seu Curso no atual semestre letivo, sendo esta a última oportunidade a ser dada ao interessado, que, caso não consiga concluir os seus créditos neste período, será automaticamente desligado da UFOP.

Ouro Preto, em 02 de agosto de 2001.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício